



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. senhor **Paulo Sergio de Toledo Costa**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado em Itapemirim/ES, portador do CPF n. 027.564.927-01, e a empresa, de outro lado, a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35, sala 906, Edifício Jusmar, CEP: 29.010-925, Centro, Vitória-ES, por seu representante legal, senhor **Marcos Pontes de Aquino**, Sócio-Gerente, RG nº 837.105 SSP/ES e CPF nº 987.917.757-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 005/2015, Processo nº 384/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 07/2015, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação e licenciamento de ferramentas web, bem como o mapeamento de fluxo de processos e a compilação de atos normativos, objetivando atender aos preceitos da lei de acesso à informação (lei 12.527, de 18 de novembro de 2011) no que tange a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 06 (seis) meses a contar do dia 01 de janeiro, até o dia 31 de junho de 2017. Dando-se o total do contrato e dos aditivos de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim.
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a despesa será executada no próximo exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e o respectivo empenho para atender à despesa, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro.



Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
1.	Portal Oficial do Legislativo				
1.1.	Licenciamento do Portal Oficial do Legislativo	Mês	06	R\$ 925,45	R\$ 5.552,70
2.	Portal da Controladoria				
2.1.	Licenciamento do Portal da Controladoria	Mês	06	R\$ 879,18	R\$ 5.275,08
3.	Sistema Câmara Digital				
3.1.	Licenciamento do Sistema Câmara Digital	Mês	06	R\$ 1.480,72	R\$ 8.884,32
4.	Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo				
4.1.	Licenciamento do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo.	Mês	06	R\$ 1.850,90	R\$ 11.105,40
5.	Sistema para de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados				
5.1.	Licenciamento do Sistema para Gerenciamentos de Atos Normativos Compilados.	Mês	06	R\$ 925,45	R\$ 5.552,70
6.	Compilação dos atos normativos	Atos	70	R\$ 23,14	R\$ 1.619,80
7.	Hospedagem da Base de Dados	Mês	06	R\$ 416,45	R\$ 2.498,70


CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total no período a que se refere o termo o valor estimado em R\$ 40.488,70 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), sendo uma estimativa de R\$ 6.748,12 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, e doze centavos) mensal.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

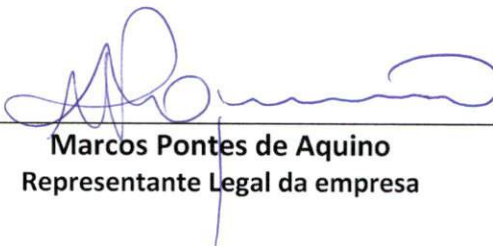
CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e da Câmara Municipal de Itapemirim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itapemirim, 29 de dezembro 2016.



Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Marcos Pontes de Aquino
Representante Legal da empresa